



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2001

**“CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES EM
ATIVIDADE, COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE:
OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS, SEUS
AJUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ex-vi do artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Produtividade, por dia trabalhado, na proporção adiante estabelecida, aso servidores que encontram-se em atividade, para as seguintes funções:

- a) Operadores de máquinas pesadas..... = R\$ 12,00**
- b) Motoristas de veículos pesados.....= R\$ 6,00**
- c) Ajudantes de equipamentos pesados..... = R\$ 4,00**

Art. 2º O pagamento da predita gratificação dar-se-á na mesma data do pagamento normal dos servidores municipais e será anotada junto a folha de pagamento de cada um em especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a primeiro de agosto de 2001.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal